



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.449, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

Proj. Lei nº 001/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na Rua Maestro Augusto Matias para a empresa SÉRGIO CAMPOS DE CARVALHO – ME e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O caput do art. 1º da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de 611,14 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, a empresa SÉRGIO CAMPOS DE CARVALHO - ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa SÉRGIO CAMPOS CARVALHO - ME, de uma área e propriedade do Município, localizada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, Lote 35, (ex fração C) com um total de 611,14 m<sup>2</sup>, assim descrita:

ÁREA: 611,14 m<sup>2</sup>

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 35  
(Ex. Fração C) - Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“ Começa no ponto “A-4”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 43, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 13,00 metros, até encontrar o ponto “A-5”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 42, numa distância de 48,28 metros, até encontrar o ponto “H-5”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 3,40 metros, até encontrar o ponto “I”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 10,15 metros, até encontrar o ponto “I-1”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 34, numa distância de 35,51 metros, até encontrar o ponto “I-4”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com lote 43, numa distância de 9,17 metros, até encontrar o ponto “A-4”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 611,14 m<sup>2</sup>.”

*Mr* *A*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

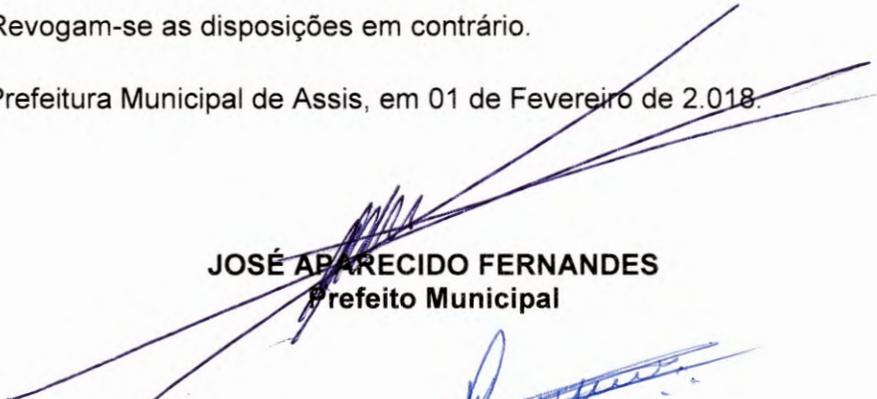
Lei nº 6.449, de 01 de Fevereiro de 2.018.....

**Art. 2º** - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Fevereiro de 2.018.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Fevereiro de 2.018.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Sérgio Campos Carvalho.

ÁREA: 611,14 m<sup>2</sup>

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 35 (Ex. Fração C) - Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A-4", situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 43, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 13,00 metros, até encontrar o ponto "A-5"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 42, numa distância de 48,28 metros, até encontrar o ponto "H-5"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 3,40 metros, até encontrar o ponto "I"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 10,15 metros, até encontrar o ponto "I-1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 34, numa distância de 35,51 metros, até encontrar o ponto "I-4"; deste ponto segue em linha reta, confrontando com lote 43, numa distância de 9,17 metros, até encontrar o ponto "A-4"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **611,14 m<sup>2</sup>**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.396, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 18 de janeiro de 2.018.

  
Eduardo David Figueiredo  
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida
2. **Finalidade:** Instalação da empresa Sérgio Campos Carvalho - ME
3. **Croqui:** 6.396 – folha única
4. **Data Base:** Janeiro/2018
5. **Local:** Rua Maestro Augusto Mathias - S. 04 - Q. 322 - L. 035 - Assis/SP
6. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
7. **Dimensões:** Área (At) = 611,14 m<sup>2</sup>;  
Testada (T) = 13,00 m;

**8. Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.099,28 (mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

**8.1. Testada Corrigida (TC)**

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = ((611,14 \times 13,00) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = 16,27 \text{ m}$$

**8.2. Valor Total do Terreno (VT)**

$$VT = TC \times VL$$
$$VT = 16,27 \times 1.099,28$$
$$VT = R\$ 17.889,15$$

A presente avaliação importou em R\$ 17.889,15 (dezesete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

  
Eng. Guilherme Zorzenone Daré  
Departamento de Controle Urbano